

Decisão FEAM/URA NM - CCP nº. 02/2025

Montes Claros, 15 de dezembro de 2025.

ATO DE ARQUIVAMENTO

A Chefe Regional da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor do despacho nº 373/2025 da área técnica, no qual a equipe técnica da URA Norte de Minas sugere o arquivamento do processo de LAC1 (LP+LI+LO) nº 087/2024, pela não apresentação de informações complementares;

Considerando o teor do despacho jurídico nº 105/2025, que apresentou a legislação aplicável ao caso, e acompanhou a sugestão de arquivamento da área técnica;

Considerando, desta forma, a regra prevista no art. 33, incisos II, do Decreto 47.383/2018, que prevê o arquivamento do processo de licenciamento ambiental quando este deixar de apresentar a complementação das informações solicitadas ou não apresentá-las a contento;

Considerando a regra prevista no art. 16, §3º da DN 217;

Determino o arquivamento do Processo Administrativo – PA SLA nº 087/2024 e dos processos vinculados, do empreendedor/empreendimento **SPLENDOR MINERAÇÃO E TRANSPORTE LTDA**, CNPJ **08.373.908/0008-29**, no município de Itacambira-MG.

Mônica Veloso de Oliveira
Chefe Regional da URA Norte de Minas



Documento assinado eletronicamente por **Mônica Veloso de Oliveira, Superintendente**, em 16/12/2025, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **129481836** e o código CRC **538369EE**.

Ofício FEAM/URA NM - CCP nº. 16/2025

Montes Claros, 15 de dezembro de 2025.

Assunto: **Arquivamento**

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 2090.01.0010508/2024-74].

REF.: ARQUIVAMENTO DE PROCESSO

Prezados Senhores;

Servimo-nos do presente para informar que esta Unidade Regional procedeu ao arquivamento do Processo Administrativo **SLA nº 087/2024 e dos processos vinculados**, do empreendedor/empreendimento **SPLENDOR MINERAÇÃO E TRANSPORTE LTDA, CNPJ 08.373.908/0008-29**, no município de Itacambira-MG, motivado pela não apresentação de informações complementares.

Salientamos que o empreendimento será objeto de fiscalização e o desacordo com o disposto no Decreto 47.383/18 sujeitará o empreendedor à apuração de eventuais infrações ambientais, de acordo com a lei.

Salientamos também que, em caso de constatação de débito de natureza ambiental para o referido empreendimento, os autos do processo nº 087/2024 serão remetidos à Assessoria Jurídica da SEMAD para que os mesmos sejam encaminhados à Advocacia Geral do Estado para inscrição do débito de natureza ambiental em dívida ativa do Estado.

Ressalta-se, ainda, que o arquivamento do presente processo não impossibilita a abertura de novo processo, desde que não implique reaproveitamento dos custos referentes ao processo ora arquivado.

Atenciosamente,

Mônica Veloso de Oliveira
Chefe Regional da URA Norte de Minas



Documento assinado eletronicamente por **Mônica Veloso de Oliveira, Superintendente**, em 16/12/2025, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **129482168** e o código CRC **7EEB9284**.

Rua Gabriel Passos, no. 50, Centro - Montes Claros - CEP 39400-012